

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
CONTRATO Nº 052 /LIC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 03 - VALOR

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PORTEIROS E ZELADORES, PARA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO J. NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME, COMO CONTRATADO.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, localizada à Praça Comendador José Didier, S/N, Centro, Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Prefeita a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário Municipal de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo de Rêgo Barros Rosa, e como **CONTRATADA** **J. NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.551.550/0001-55, com sede na Rua Cel. Pantaleão nº 630, bairro: Central, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Jairo Neves de Sousa Júnior, portador do C.P.F. sob o nº 108.006.664-02 e do R.G. nº 8762321- SDS/PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017 resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o Termo de Aditivo pela necessidade de atender o pleito do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, através do Tiro de Guerra, no seu ofício nº 039 do dia 18 de setembro de 2018. (Ofício em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o artigo 65 § 1º, da Lei 8.666/93 em conformidade com o do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo e aditivo acrescentando-se o valor de R\$ 23.815,80 (Vinte e três mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos) ao contrato nº 052/LIC/2017 e seu primeiro aditivo. Referente à inclusão de 03 (três) porteiros durante as 08:00 hs do dia 06 de novembro de 2018 até as 18:00 hs do dia 17 de março de 2019, para o fornecimento de vigilância permanente na Organização Militar Tiro de Guerra 07 - 006 - Pesqueira - PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada conforme a tabela abaixo:

PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	SECRETARIAS	QUANT. PORTEIROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL + 11 dias	VALOR TOTAL POR 4 MESES E 11 DIAS
1	Secretaria de Governo	03	1.818,00	7.453,80	23.815,80
TOTAL DO ADITIVO					23.815,80

VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO + 1º ADITIVO: R\$ 785.376,00

VALOR ACRESCENTADO 3º ADITIVO ACRESCIDO: R\$ 23.815,80

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R\$ 809.191,80

§ 1º - O Município de Pesqueira efetuará o pagamento das faturas objeto do presente Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do Município.


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

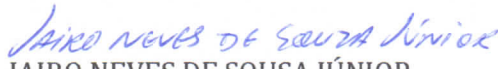
Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

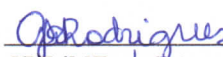
Pesqueira, 05 de novembro 2018.

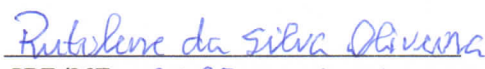

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUERA-PE
CONTRATANTE
CNPJ/MF: 10.264.406/0001-35


EVALDO DO RÊGO BARROS ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE
CNPJ/MF: 10.264.406/0001-35


JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR
J NEVES DE SOUSA JÚNIOR-ME
CONTRATADO
CNPJ Nº. 27.551.550/0001-55

Testemunhas:


CPF/MF: 486.010.554-00


CPF/MF: 080.824.504-01